



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Nº 820/2025

INFORMAÇÃO DEAPS/SSPS

Estabelecimento: Cadeia Pública de Porto Alegre

Assunto: Análise dos documentos de habilitação técnica – CRE 0080/2025

PROA: 24/0602-0001460-3

A Comissão Permanente de Licitações (DCPL/DELIC/CELIC) solicitou análise da documentação de habilitação técnica da licitante da CRE 0080/2025, referente à contratação de empresa especializada para a demolição do atual pavilhão “E” e reforço das paredes da área administrativa da Cadeia Pública de Porto Alegre (CPPA), a fim de construir um pavilhão de trabalho prisional.

A análise do DEAPS/SSPS se ateve aos itens de sua competência, ou seja, de caráter técnico de engenharia e arquitetura, fundamentada nos requisitos descritos em edital, e tem objetivo de subsidiar a decisão do agente de contratação, conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

O Quadro 1 apresenta o resultado da apreciação do DEAPS/SSPS sobre a documentação enviada. A primeira coluna compreende a documentação de caráter técnico de engenharia e arquitetura requerida conforme folha de dados do edital da CRE 0080/2025, a segunda coluna destaca a documentação recebida pertinente à requisição, a terceira coluna compreende a análise do DEAPS/SSPS, enquanto a quarta coluna apresenta o resultado da análise.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



24060200014603



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Quadro 01 – Habilitação Técnica da empresa

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE	PARCEIR
15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1); 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2163740 (fls. 1726 a 1728).	A certidão teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA. O objeto da contratação está enquadrado nas atividades da empresa.	Não foram observados óbices.
15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;	Declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico (fl. 1985) e Declaração de Responsável Técnico (fl. 1991).	A empresa declara que possui suporte para a execução do objeto e declara quem serão os responsáveis técnicos.	Não foram observados óbices.
15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acrevo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1834 a 1838), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1839 a 1848), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1849 a 1853), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1854 a 1858), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1859 a 1862), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1863 a 1866), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1902 a 1906), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1907 a 1911), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1912 a 1928), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1929 a 1935), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1936 a 1961) e Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1962 a 1965).	O responsável técnico demonstra capacidade técnico-profissional para execução dos serviços de maior relevância em quantidade superior ao requerido na CGL 15.1.3.3.	Não foram observados óbices.
15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;	Dedaração de Equipe Técnica (fl. 1984) e Declaração de Responsável Técnico (fl. 1991).	A empresa apresentou declaração de equipe técnica e declara quem serão os responsáveis técnicos.	Não foram observados óbices.
15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;			
15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acrevo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acrevo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ad(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5);	Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1834 a 1838), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1839 a 1848), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1849 a 1853), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1854 a 1858), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1859 a 1862), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1863 a 1866), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1902 a 1906), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1907 a 1911), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1912 a 1928), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1929 a 1935), Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1936 a 1961) e Atestado de Capacidade Técnica (Com Registro no CREA / CAT - fls. 1962 a 1965).	O responsável técnico demonstra capacidade técnico-profissional para execução dos serviços de maior relevância em quantidade superior ao requerido na CGL 15.1.3.5.	Não foram observados óbices.
15.1.3.6. declaração da licitante de conhecimento e história técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E HISTÓRIA TÉCNICA.	Declaração de conhecimento e história técnica (fl. 1982).	A empresa afirma que aceita as condições do objeto.	Não foram observados óbices.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.sps.rs.gov.br



24060200014603



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Diante do exposto, entende-se que a empresa atende aos critérios da habilitação técnica estabelecidos no edital.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Uendrik Piechaque Quevedo
ID 4441427 | CREA RS209097



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



24060200014603

Nome do documento: INFORMACAO_820-2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

UENDRIK PIECHAQUE QUEVEDO

SSPS / DEAPS / 4441427

17/10/2025 14:13:29

